



**LEI Nº. 3.497, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

*Altera a redação do art. 8º da Lei 3.457, de 18 de dezembro de 2013.*

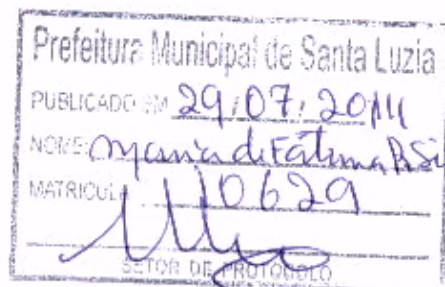
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** O Art. 8º da Lei 3.457, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:”*

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Santa Luzia, 29 de julho de 2014.**



  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**